



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/11/2021 – 10H00

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, localizada na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro de Diadema - SP - CEP 09911-160 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, regime de execução: empreitada por preço unitário, de acordo com as disposições deste instrumento e respectivos anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº **123/06** alterada pela Lei Complementar **147/14**, e demais normas complementares, para execução dos serviços discriminados na Cláusula I – **DO OBJETO** deste **CONVITE**.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no 2º andar da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, sendo que o **CONVITE** e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por “download” na página www.cmdiadema.sp.gov.br.

RECEBIMENTO E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

O documento referente ao **ANEXO XII** - Declaração, firmada pelo responsável legal/procurador, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, **DEVERÁ SER APRESENTADO EM SEPARADO**, não podendo ser incluída nos envelopes Habilitação e Proposta, sendo que a **NÃO APRESENTAÇÃO IMPEDIRÁ A LICITANTE DE PARTICIPAR DO CERTAME**.

A entrega dos **ENVELOPES** e do **ANEXO XII** deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** até as **09h30** do dia **25 DE NOVEMBRO DE 2021** no Setor de Compras e Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA** - Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, Sala 18, Centro de Diadema/SP, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação.

O envelope entregue em outro local **SERÁ DESCONSIDERADO**.

Deverá ser observado **RIGOROSAMENTE** o horário fixado (09h30) para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, **NÃO SERÃO TOLERADOS**.

A abertura dos envelopes será efetuada em **SESSÃO PÚBLICA** no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 10H00** no Plenarinho, localizado na sede desta **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA** - 2º andar – Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro de Diadema/SP, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

um representante de cada empresa licitante, de modo a não gerar aglomeração, e com a utilização de máscaras, conforme medidas de proteção da saúde pública contidas no ATO DA MESA e Decreto Municipal.

A licitante **DEVERÁ APRESENTAR** a proposta e os documentos necessários à habilitação com as folhas **NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, na ordem estabelecida neste Convite e **sem grampos**, pois serão escaneados e inseridos no processo administrativo.

I- OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.**

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As empresas **PREVIAMENTE CONVIDADAS** pela Administração;

2.1.2. As empresas **NÃO CONVIDADAS QUE MANIFESTAREM** seu interesse em participar do certame, até **24** (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, ou seja, até **09h30** do dia **24/11/2021**, junto ao Setor de Compras e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA - 4º andar – Sala 18 Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro de Diadema/SP, por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia reprográfica da procuração e cédula de identidade **RG, OU OUTRO DOCUMENTO COM FOTO** válidos na data de realização deste certame.

2.2. Manifestação de interesse entregue em outro local **SERÁ DESCONSIDERADA.**

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº **123/06**, devem apresentar, **EM SEPARADO**, no ato da entrega do envelope, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **ANEXO XI** deste **CONVITE**, em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo seu representante legal, acompanhada do **CNPJ**.

2.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº **123/06**, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

2.4.1.1. Empresas reunidas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.1.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.1.4. Estejam declaradas inidôneas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.1.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.1.6. Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, ou parentes até terceiro grau, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

2.5. Vistoria Técnica :

2.5.1. A visita técnica deverá ser realizada pelo Licitante, por seu sócio ou Preposto devidamente credenciado para o ato, até o dia **24 do mês de novembro de 2.021**, de segunda a sexta-feira nos horários das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, na sala onde funciona a Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Diadema, na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 18, onde será expedido um certificado de inspeção, o qual deverá constar do envelope Documentação (habilitação) da Licitante.

2.5.2. A ausência do certificado de inspeção assinado por servidor da Câmara Municipal de Diadema, juntamente com os documentos de habilitação, inabilitará o Licitante.

2.5.3. A visita técnica será acompanhada pelos Fiscais do Contrato, Senhor José Carlos dos Santos Alves e/ou Marcelo Mangussi.

2.5.4. Conforme decidido no Acórdão nº 149/2013 do Egrégio Tribunal de Contas da União, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

2.5.5. As empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar juntamente com os documentos para habilitação declaração nos moldes do **ANEXO VII** deste Convite, assinada pelo responsável técnico (**ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO**) e pelo representante legal da empresa, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

2.5.6. Deverá ser anexado à declaração **ANEXO VII** do Convite, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA/CONFEA/CAU**, na qual conste os seus representantes técnicos e, a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

III – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 70 (Setenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada para início dos serviços, fixada na Ordem de início de Serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato.

3.2. A **CONTRATADA** no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal nº **6496/77** e da Resolução CONFEA nº **425/98**, bem como a Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que serão retidas para posterior digitalização e juntada ao processo de gestão de contrato pelo Fiscal do Contrato.

IV- VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA:

4.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços.

4.2. O valor total orçado pela Câmara Municipal de Diadema com base na **TABELA EDIF/SIURB/DATABASE JANEIRO/2021**, para a completa execução de todo o objeto do presente instrumento corresponde a **R\$ 329.974,11 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**, com recursos reservados onerando a dotação do orçamento vigente.

4.3. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

4.3.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora **não** serão atualizados para fins de contratação.

4.4. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da **CONTRATADA com** as despesas, fotos, filmagens, cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

4.5. As despesas oriundas deste **CONVITE** correrão por conta da dotação do Orçamento Programa de 2.021, consignadas sob nº 00.01.031.0021.2038 – 4.4.90.51.00 - Organização das Atividades Legislativas – Obras e Instalações.

V- INFORMAÇÕES/IMPUGNAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

5.1. Eventuais **IMPUGNAÇÕES** ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser protocolada junto a Setor de Compras e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA - 4º andar – Sala 18 - Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro de Diadema/SP - SP, nos dias úteis, no horário das **09h00** as **12h00** e das **14h00** as **16h00** até às 09h30min do dia 23/11/2021.

5.1.1. Qualquer impugnação aos termos do presente **CONVITE** deverá ser protocolada, nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº **8.666/93**, sendo obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e em se tratando de pessoa jurídica, a apresentação do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.2. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada nos itens anteriores, deverá ser observado os horários estabelecidos no item 5.1.

5.1.3. Não será conhecida impugnação enviada pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei e horários estabelecidos no item **5.1** a petição física original não tiver sido protocolada.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

5.1.5. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação.

5.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Os eventuais **ESCLARECIMENTOS** e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica **DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO**, até **02** (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, endereçado à Comissão de Licitação ou no endereço eletrônico: licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br, aos cuidados do Senhor Presidente Marcelo Mangussi.

VI – CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste **CONVITE**, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes (conforme modelo **ANEXO VIII**), que se fará por um dos seguintes meios:

6.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, **ACOMPANHADO DO CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL DO OUTORGANTE**, nos termos do item **6.1.3**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular a oferta e para recorrer ou desistir de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

6.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.1.3. Em se tratando de instrumento público ou particular de procuração, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve discriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos do certame, sob pena de descredenciamento.

6.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.1.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna digitalização e juntada aos autos do processo administrativo.

VII- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. A proposta da Licitante e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados.

7.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** serão colocados em **envelope fechado e indevassável**, a ser apresentado no local, dia e hora determinados no preâmbulo desta Carta-Convite para abertura da sessão pública, devidamente rubricado, devendo constar em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 174/2021

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA, SALA DE VIDEO E IMPRENSA da CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA - Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro de Diadema – SP- CEP 09911-160

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

7.2.1. Deverá ser apresentado em separado no ato da entrega do envelope o **ANEXO XII - DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal/procurador, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, sendo que a não apresentação impedirá a licitante de participar do certame.

7.2.2. A Declaração será avaliada pela Comissão de Licitação antes da abertura do envelope, **NÃO PODENDO, PORTANTO, SER INSERIDO NO ENVELOPE**. Caso o documento não atenda às especificações acima, o envelope será devolvido ao interessado, intacto, uma vez que não atende às condições para participação do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

7.2.3. Será exigida para participação no certame, a seguinte documentação:

7.2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do titular da empresa individual, dos sócios das sociedades empresárias e dos diretores das sociedades anônimas;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas retro mencionadas, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

7.2.3.3. IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a **60** (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- a.1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);
- b) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - a.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.
 - b) Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL E /OU ARQUITETO**) detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente, com registro no sistema **CREA/CONFEA/CAU**;
 - b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (contendo, pelo menos, as seguintes características: onerosidade, habitualidade, pessoalidade, subordinação);
 - c) Atestado de responsabilidade técnica, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, cujo detentor seja o profissional citado no item “b”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA/CONFEA/CAU**).
 - c.1) Serão consideradas as parcelas mínimas indicadas abaixo:

ENGENHEIRO CIVIL E /OU ARQUITETO

- **INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS;**
- **ESTRUTURA METALICA NÃO PATINAVEL;**
- **FUNDO PROTETOR A BASE DE EPOXI;**
- **PROJETO EXECUTIVO;**
- **PROJETO ARQUITETONICO**
- **PISO PODOTATIL PARA ACESSIBILIDADE;**
- **CABO DE UTP CAT5/6;**
- **CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO;**
- **CONTROLADOR DE ACESSO POR BIOMETRIA;**
- **PISO VINILICO;**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

c.2) Entende-se como Certidão de Acervo Técnico do **CREA/CONFEA/CAU** (CAT) válida para efeitos de comprovação de capacidade técnica para esta licitação, aquelas expedidas, conforme Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA.

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para sua realização, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;

d.1) Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas indicadas abaixo, a comprovação poderá ser realizada pela soma dos Atestados/CAT's:

- **INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS;**
- **ESTRUTURA METALICA NÃO PATINAVEL;**
- **FUNDO PROTETOR A BASE DE EPOXI;**
- **PROJETO EXECUTIVO;**
- **PROJETO ARQUITETONICO**
- **PISO PODOTATIL PARA ACESSIBILIDADE;**
- **CABO DE UTP CAT5/6;**
- **CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO;**
- **CONTROLADOR DE ACESSO POR BIOMETRIA;**
- **PISO VINILICO;**

e) Indicação das instalações e dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoria, acompanhada de declaração de disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal - **ANEXO XVII**.

e.1) A Comissão reserva-se o direito de suspender a licitação a fim de inspecionar o aparelhamento relacionado, quando entender necessário.

f) Relação nominal da equipe técnica mantida pela empresa em regime permanente, devidamente assinada pelo seu representante legal, com as respectivas qualificações profissionais, observando que deverão possuir habilitação compatível com a natureza das obras e/ou serviços correspondentes ao objeto da licitação - **ANEXO XVII**.

g) Certificado de Inspeção, expedido pela Câmara Municipal de Diadema, quando da realização da vistoria técnica por parte do Licitante;

E/OU

g.1.) Declaração de renúncia ao direito de realizar a inspeção técnica - **ANEXO VII**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico (**ENGENHEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

E/OU ARQUITETO), com as consequências constantes no Acórdão nº 149/2013 do Egrégio Tribunal de Contas da União.

7.2.3.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração expressa de concordância com os termos do Edital e legislação vigente;
- b) Declaração de que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF/88;
- e) Relação de EPI's a serem fornecidos aos funcionários;
- f) A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da proclamação do resultado, cópias autenticadas das apólices de seguro de responsabilidade civil e seguro de vida de seus funcionários referente à obra contratada, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado, ter o contrato rescindido, passando para o segundo colocado.

7.2.4. DA PUBLICAÇÃO:

7.2.4.1. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da abertura dos envelopes, com a consequente abertura dos prazos recursais pertinentes.

7.2.4.2. Superada a fase de habilitação e recursos será divulgada a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, pelos mesmos meios e prazos constantes do item anterior.

7.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.2.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

7.2.5.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar **em papel timbrado da empresa** e deverão ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

7.2.5.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **06** (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.2.5.4. Os documentos, emitidos via Internet serão conferidos pela Comissão de Licitação.

7.2.5.5. Os documentos, apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.3. A **PROPOSTA** será colocada em **envelope fechado e indevassável**, a ser apresentado no local, dia e hora determinados no preâmbulo desta Carta-Convite para abertura da sessão pública, devidamente rubricado, devendo constar em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 174/2021

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA, SALA DE VIDEO E IMPRENSA da CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA - Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro de Diadema – SP- CEP 09911-160

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

7.3.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos.

7.3.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com o nome, RG. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os campos preenchidos, acompanhada da **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III**, da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - ANEXO IV** e do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO V**.

7.3.3. A proposta - Anexo II deverá conter, ainda:

7.3.3.1. CNPJ, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante.

7.3.3.2. Preços unitários e totais dos serviços, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.

7.3.3.3 O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo **02** (duas) casas decimais, após a vírgula.

7.3.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, fiscais, tributários, seguros, benefícios, transporte, instalação e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, bem como o lucro da empresa, de modo que nenhuma outra remuneração seja



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

7.3.5. Para efeito de julgamento, em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, cabendo à **Comissão de Licitação** proceder à correção dos cálculos aritméticos.

7.3.6. Validade da proposta não deve ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

7.3.7. A proposta deverá vir **OBRIGATORIAMENTE**, acompanhada, dos documentos abaixo, no original, ou em cópia (s) autenticada (s), e dentro do prazo de validade conforme legislação em vigor:

VIII - CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. O presente convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes da Carta-Convite;
- f) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, sendo lavrada Ata da Sessão Pública, da qual constará a abertura dos envelopes, intenções de recursos e demais intercorrências durante a sessão.

8.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

8.5. As licitantes que apresentarem propostas comerciais e documentação em conformidade serão classificadas em ordem crescente de preços e será **CONSIDERADA VENCEDORA** do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços ora licitados.

8.6. Preliminarmente à classificação e julgamento, a Comissão de Licitação verificará se os custos unitários dos serviços ofertados pela licitante na **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III**, não são superiores aos custos unitários para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº **8.666/93**.

8.7. Caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a licitação será decidida pelos critérios estabelecidos no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº **8.666/93**.

8.8. Em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº **123/06**, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.8.1. Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame nos termos da legislação vigente.

8.9. **Serão desclassificadas** as propostas:

8.9.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;

8.9.2. Que não estiver acompanhada da **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III**, da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - ANEXO IV** e do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO V**.

8.9.3. Que, estiverem **com preço excessivo** assim considerado aquele que exceder o valor orçado, igual a **R\$ 329.974,11** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

8.9.4. Que estiverem com preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, ou de valor zero, nos termos do art. 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº **8.666/93**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

8.10. A Comissão poderá, à seu critério, exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) enseje(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, a apresentação da composição do(s) preço(s) ofertado(s) para **COMPROVAÇÃO DA SUA VIABILIDADE**, mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de **48** (quarenta e oito) horas.

8.10.1. Caso não apresentada a composição do preço no prazo fixado, ou, se apresentada sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº **8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas licitantes atendem aos requisitos estabelecidos neste **CONVITE** e na legislação pertinente.

8.12. Decidida a classificação, a **Comissão Julgadora** deliberará o objeto da licitação à empresa primeira classificada, publicando o resumo do ato Diário Oficial do Estado de São Paulo, após em conformidade com a Lei Federal nº **8.666/93** e alterações subsequentes, o processo será encaminhado ao senhor **Presidente** para adjudicação e homologação, a seu critério, bem como a convocação oportuna da adjudicatária para subscrever o **TERMO DE CONTRATO - ANEXO IX**.

8.13. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e dos termos deste **CONVITE**.

IX – RECURSOS:

9.1. Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso, sendo-lhes assegurada vista dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, mediante pedido de vistas, protocolado no horário das **09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a da intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº **8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Diadema.

9.3. Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

X - GARANTIA PARA CONTRATAR:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

10.1. A adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá prestar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a **5%** (Cinco por cento) do valor contratual, e que se constituirá na Garantia do fiel cumprimento do ajuste.

10.1.1. O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Federal nº **8.666/93**, na redação que lhe deu a Lei Federal nº **9.648/98**.

10.2. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas no **CONVITE**.

10.3. Essa garantia deverá ser devolvida após o encerramento do ajuste e o respectivo recebimento definitivo, mediante requerimento da **CONTRATADA**, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA/FIPE.

XI- CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes deste **CONVITE** consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme **ANEXO IX**.

11.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da nota de empenho será de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial, com a apresentação dos documentos a seguir:

11.2.1. Os documentos elencados nos subitens **7.5.2** e **7.5.3**, cujos prazos de validade estejam vencidos.

11.2.2. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.3. Comprovante do depósito de garantia do contrato;

11.2.4. Deverá, ainda, a vencedora da licitação, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, de que se compromete:

11.2.5. Declaração que se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal - **ANEXO XIV**.

11.2.6. Declaração que se compromete a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, - **ANEXO XV**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

11.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração nos termos do item.

11.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11.5. A data de início dos serviços será indicada na Ordem de início de Serviços devidamente expedida.

11.6. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XII – PENALIDADES:

12.1. O proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa ficará garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **02** (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das penalidades previstas neste **CONVITE** e das demais cominações legais.

12.2. Multa por recusa da adjudicatária em retirar a Ordem de início de Serviços ou assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste **CONVITE**, ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração – Câmara Municipal de Diadema, será de **30%** (trinta por cento) sobre o valor da proposta de preços, podendo, a critério da Administração, aplicar pena de **suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – Câmara Municipal de Diadema, pelo prazo não superior a **02** (dois) anos.

12.2.1. Incide a mesma multa prevista no subitem anterior à adjudicatária que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou Termo Aditivo, se houver, pela não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados no **CONVITE** e na cláusula da Minuta do Termo de Contrato - **ANEXO IX**.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5. O valor da multa será atualizado monetariamente, pelo IPCA/FIPE.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

12.6. O descumprimento dos termos e recomendações constantes desta Carta-Convite e seus anexos implicam:

- a) Suspensão dos trabalhos;
- b) Interdição dos trabalhos;
- c) Responsabilização da **CONTRATADA** pelos danos materiais causados à Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros;

12.7. As horas de paralização dos serviços não serão pagas pela Câmara Municipal de Diadema.

XIII- DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **TERMO DE CONTRATO - ANEXO IX.**

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos:

14.1.1. Cópia da ordem de início da execução de obras;

14.1.2. Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

14.1.3. Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;

14.1.4. Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.

14.2 - O prazo de pagamento será de 10 (quinze) dias corridos, a contar da data final do período de execução, vinculado à entrega da documentação exigida. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou transferência bancária.

14.4. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos ocasionados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

14.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

14.6. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº **8.666/93**, com a redação da Lei Federal nº **9.032/95**, será observado por ocasião de cada pagamento as disposições dos artigos 157, 158 e 164 § 3º da IN nº **971/09**, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

14.7. Serão observadas as disposições relativas às retenções de impostos nos termos das respectivas legislações:

- a) ISS – Imposto Sobre Serviços – Lei Complementar Municipal nº 189/2003 e a partir de 1º de Janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal **500/2021**, e alterações posteriores;
- b) INSS – Instrução Normativa RFB nº **971/09** e alterações posteriores;
- c) Imposto Sobre a Renda - Decreto Federal nº **9.580/18** e alterações posteriores;

XV – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Câmara Municipal de Diadema nomeia o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES**, Assistente Especial da Presidência, para **fiscalização do contrato**, cabendo a este poderes para:

- a) Supervisionar diariamente a execução dos serviços, relatando em diário de obra;
- b) Determinar o afastamento de empregado da CONTRATADA, especialmente no caso de embriaguez, falta de conduta profissional ou recusa na utilização de EPI's;
- c) Receber certificados de aprovação no que pertine aos EPI's;
- d) Receber relatórios formais sobre todos os acidentes de trabalho ou ocorrências anormais verificadas com pessoal, material ou equipamento;
- e) Autorizar transporte de ferramentas;
- f) Solicitar certificados de controle tecnológico dos materiais a serem utilizados;
- g) Aprovar ou rejeitar subcontratação;
- h) Recusar serviços que não obedeçam as especificações do Projeto Básico, ou que não estejam de acordo com a boa técnica ou atentem contra a segurança de bens e funcionários da Câmara Municipal de Diadema, ou a terceiros.
- i) Aprovação, conferência e expedição de relatório, para efeito de pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, o mesmo se dando em caso de glosa;
- j) Reportar ao Gestor do Contrato as ocorrências na execução contratual que demandem abertura de processo de penalização contra a CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

k) Demais atribuições pertinentes a boa execução contratual.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento dos elementos constantes do **CONVITE**, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do “Termo de Contrato”.

16.2. A Câmara Municipal de Diadema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

16.3. É facultada à **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo. A **Comissão de Licitação** do pleito foi constituída por Ato da Presidência, inserido no processo administrativo pertinente a esta licitação.

16.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações em conformidade com a legislação que rege a matéria.

16.5. Fica a **CONTRATADA** ciente que caso no curso da execução do presente Termo de Contrato seja tomada ciência de que a mesma não está cumprindo suas obrigações trabalhistas o fato será comunicado a **Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho**.

16.6. Os documentos protocolados para a sessão pública de licitação, ficarão à disposição para consulta no site da Câmara Municipal.

16.7. As Atas pertinentes aos Atos da Comissão de Licitações serão divulgados, na íntegra, na página eletrônica da Câmara Municipal de Diadema, vinte e quatro horas após o evento.

16.8. Os danos causados a próprios da Câmara Municipal de Diadema, pela empresa ou seus prepostos, por imprudência, imperícia ou negligência, deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Câmara Municipal de Diadema e, em caso de vítimas fatais, a **CONTRATADA NÃO** ficará isenta de sua responsabilidade civil ou criminal.

XVII – DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias relativas a esta licitação, fica eleito desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO CONVITE:

ANEXO I	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II	IMPRESSO FORMULÁRIO PROPOSTA
ANEXO III	PLANILHA DE ORÇAMENTO
ANEXO IV	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO V	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VII	MODELO TERMO DE AUSENCIA VISTORIA
ANEXO VIII	MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IX	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CF
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO XII	INEXISTENCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE PROCEDENCIA LEGAL USO MADEIRAS E SUBPRODUTOS
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO USO PRODUTOS MINERÁRIOS LICENCIADOS
ANEXO XV	MODELO RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO XVI	PROJETO BASICO - COPA
ANEXO XVII	PROJETO BASICO SALA IMPRENSA/VIDEO/RECEPÇÃO/CONTROLE DE ACESSO

Diadema, 18 de novembro de 2021.

MARCELO MENDES DA SILVA

Secretário Geral Legislativo da Câmara Municipal de Diadema



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, AVENIDA ANTÔNIO PIRANGA, 474 – 1º ANDAR – CENTRO – DIADEMA – SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA.

LOCAL: AVENIDA ANTONIO PIRANGA, 474 – 1º ANDAR CENTRO – DIADEMA - SP

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA. Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar – Centro – Diadema – SP.

1.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 Serviços Iniciais

- Reforma Geral da Copa, com troca de azulejo, portas e etc; conforme projeto básico
- Implantação de Sistema de Biometria com certificação da rede logica/dados
- Fornecimento e instalação do Detector de Metais;
- Pintura da fachada do Prédio e demais áreas internas onde haverá intervenções;

2.0 Sala de Imprensa

- Construção de uma nova sala de imprensa com estrutura metálica conforme projeto básico apresentado;

3.0 Pinturas e Serviços Complementares

- Execução de pintura de proteção e de acabamento sobre Fachada do prédio;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- Acessibilidade no pavimento térreo;
- Limpeza final de obra e remoção dos resíduos gerados;

2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Deverá ser removido e transportado pela empreiteira para um bota-fora devidamente regularizado, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser executados os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

3.0 CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial e no projeto básico a serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização;

- Informamos que o orçamento deverá ser apresentado com os totais em separado, por itens, e áreas externas;
- Caso existam dúvidas na interpretação do memorial descrito, solicitamos consultar.

4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução desses serviços será de até 70 (**SETENTA**) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO II - IMPRESSO FORMULÁRIO PROPOSTA (MODELO DE USO OBRIGATÓRIO POR TODAS AS LICITANTES)

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antonio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

A empresa....., estabelecida....., nº....., telefone nº (....)....., e-mailinscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, pelo presente propõe prestar os serviços objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto no **CONVITE Nº 001/2021** e seus anexos em epígrafe, pelo valor total de R\$ _____.____ (.....).

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete à todas as cláusulas e condições do **CONVITE** relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº **8.666/93**, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: _____ dias corridos (não inferior a 60 dias)

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - APRESENTAR JUNTO COM O FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II)

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.



CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

Processo.:

OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO,
PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º E PINTURA DA

Assunto.: FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Local.: Av. Antônio Piranga, 474 - Centro, Diadema - SP, 09910-770

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVICOS PRELIMINARES						1.745,98
1.1	17.30.02 (E)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SIURB	M2	2,25	262,87	591,46
1.2	01.05.40 (E)	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	SIURB	M2	54,00	21,38	1.154,52
2	COPA						40.661,86
2.1	13.50.05 (E)	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	SIURB	M2	94,72	27,45	2.600,06
2.2	05.01.40 (E)	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	SIURB	M2	94,72	33,16	3.140,92
2.3	11.03.45 (E)	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	SIURB	M2	73,11	133,85	9.785,77
2.4	13.02.40 (E)	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	SIURB	M2	21,61	117,75	2.544,58



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

2.5	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	SEINFRA	M2	21,61	13,22	285,68
2.6	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE - BDI = 29,07	SETOP	m2	21,61	43,81	946,73
2.7	08.50.00 (I)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	SIURB	M3	2,10	54,89	115,27
2.8	04.50.10 (E)	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	SIURB	M2	9,70	8,14	78,96
2.9	10.14.77 (E)	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO - ESPESSURA 2CM	SIURB	M2	11,25	513,60	5.778,00
2.10	44.06.750	Cuba em aço inoxidável dupla de 1020x400x250mm	SP OBRAS	UN	1,00	928,06	928,06
2.11	10.14.10 (E)	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	1,00	357,11	357,11
2.12	08.84.073	Valvula americana - BDI = 23,00	SP Educação	UN	1,00	46,83	46,83
2.13	10.80.70 (E)	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	SIURB	UN	1,00	36,02	36,02
2.14	10.12.16 (E)	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	SIURB	M	12,00	33,95	407,40
2.15	10.04.62 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	SIURB	M	12,00	21,21	254,52
2.16	05.01.004	Pm-04 porta de madeira sarrafeada p/ pint. bat. madeira l=82cm - BDI = 23,00	SP Educação	UN	1,00	795,82	795,82
2.17	07.01.52 (E)	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA	SIURB	JG	1,00	566,07	566,07
2.18	07.09.14 (E)	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	SIURB	M2	6,75	1.209,93	8.167,03
2.19	15.01.15 (E)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	71,31	19,41	1.384,13
2.20	15.02.11 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	SIURB	M2	8,99	39,56	355,64
2.21	09.09.43 (E)	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO DE EMBUTIR ATÉ 200W	SIURB	UN	3,00	302,45	907,35
2.22	10.07.63 (E)	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	SIURB	UN	1,00	1.179,91	1.179,91
3	RECEPÇÃO						59.472,64
3.1	13.50.002	Demolição piso granilite, ladrilho hidraulico, ceramico, cacos, inclusive base - BDI = 23,00	SP Educação	M2	40,65	24,57	998,77
3.2	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	SP OBRAS	M	32,00	14,06	449,92
3.3	09.90.38 (E)	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	SIURB	M	125,00	3,16	395,00
3.4	16.85.085	Cabo cobre flexível multipolar pp 3x1,5 mm ² 0,6/1kv - BDI = 23,00	SP Educação	M	125,00	5,70	712,50
3.5	66.02.090	Detector de metais, tipo portal, microprocessado	SP OBRAS	UN	1,00	8.517,84	8.517,84
3.6	66.02.560	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	SP OBRAS	CJ	2,00	3.379,55	6.759,10
3.7	17522	CATRACA BIOMÉTRICA E CARTÃO PROX COM SOFTWARE LIGHT COMPLETO ILIMITADO	SEINFRA	UN	3,00	3.490,00	10.470,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

3.8	06.03.064	Co-30 guarda-corpo tubular aço inox fornecido e instalado - BDI = 23,00	SP Educação	M	16,00	596,08	9.537,28
3.9	13.02.58 (E)	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	SIURB	M2	40,65	429,36	17.453,48
3.10	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	65,00	19,66	1.277,90
3.11	08.50.00 (I)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	SIURB	M3	3,78	54,89	207,48
3.12	06.02.001	Pc-01 porta corta-fogo p90 l=90cm completa - BDI = 23,00	SP Educação	UN	1,00	1.732,57	1.732,57
3.13	15.01.15 (E)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	49,50	19,41	960,80
4	PORTARIA						5.085,02
4.1	C0221	ARMÁRIO ALTO EM DIVISÓRIA (ABERTO)	SEINFRA	M2	2,50	344,98	862,45
4.2	15.01.15 (E)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	22,00	19,41	427,02
4.3	13.50.05 (E)	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	SIURB	M2	32,50	27,45	892,13
4.4	120117	AZULEJO 15x15cm BRANCO-ASSENTE COM ARGAMASSA PRONTA EM W.C.	SBC	M2	32,50	74,77	2.430,03
4.5	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	SP OBRAS	UN	4,00	30,50	122,00
4.6	08.70.016	Recolocação de aparelhos sanitários incluindo acessórios - BDI = 23,00	SP Educação	UN	4,00	87,85	351,40
5	SOM E VIDEO						8.556,78
5.1	10.60.32 (E)	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	SIURB	M	11,85	5,19	61,50
5.2	10.11.34 (E)	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M	11,85	144,77	1.715,52
5.3	10.11.03 (E)	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M	18,00	170,73	3.073,14
5.4	06.80.03 (E)	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	SIURB	M2	25,36	25,59	648,96
5.5	15.01.16 (E)	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	97,13	31,48	3.057,65
6	SALA DE IMPRENSA						88.167,63
6.1	03.60.01 (E)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	SIURB	KG	1.276,00	20,41	26.043,16
6.2	15.03.12 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	SIURB	M2	46,40	19,83	920,11
6.3	08.70.00 (I)	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	SIURB	M2	49,00	57,05	2.795,45
6.4	11.01.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SIURB	M2	98,00	12,35	1.210,30
6.5	05.01.01 (E)	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	SIURB	M2	98,00	42,45	4.160,10
6.6	15.01.16 (E)	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	98,00	31,48	3.085,04
6.7	15.03.12 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	SIURB	M2	17,22	19,83	341,47



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

6.8	09.09.53 (E)	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	SIURB	UN	6,00	240,91	1.445,46
6.9	09.03.29 (E)	CABO 2,50MM ² - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	SIURB	M	450,00	4,26	1.917,00
6.10	09.02.55 (E)	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	SIURB	M	200,00	6,53	1.306,00
6.11	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	270,06	270,06
6.12	09.08.13 (E)	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	SIURB	UN	12,00	61,77	741,24
6.13	13.80.016	Piso vinílico de 3,2mm de espessura - BDI = 23,00	SP Educação	M2	28,00	147,54	4.131,12
6.14	C1388	FIXO DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	SEINFRA	CJ	3,00	1.916,58	5.749,74
6.15	C1956	PORTA C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (0.90X2.90)m	SEINFRA	CJ	1,00	2.295,92	2.295,92
6.16	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	8,56	481,05	4.117,79
6.17	09.04.88 (E)	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 80A SENSIBILIDADE 300MA - 380V	SIURB	UN	3,00	412,65	1.237,95
6.18	09.07.60 (E)	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	SIURB	UN	17,22	114,47	1.971,17
6.19	06.01.30 (E)	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	SIURB	KG	645,75	12,61	8.142,91
6.20	15512	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	SIURB	KG	645,75	2,26	1.459,40
6.21	10.11.34 (E)	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M	22,00	144,77	3.184,94
6.22	10.11.03 (E)	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	SIURB	M	22,00	170,73	3.756,06
6.23	06.02.23 (E)	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	SIURB	M2	22,00	107,06	2.355,32
6.24	S05052	Piso em painel wall 2,50 x 1,20 x 0,40m	ORSE	m2	32,00	172,81	5.529,92
7	SERVIÇOS TÉCNICOS						16.411,05
7.1	20.03.59 (E)	ENGENHEIRO DA OBRA	SIURB	H	54,00	138,07	7.455,78
7.2	20.03.61 (E)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	SIURB	UN	3,00	2.985,09	8.955,27
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						4.514,40
8.1	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	SIURB	M3	30,00	86,45	2.593,50
8.2	17.04.01 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	M2	150,00	9,77	1.465,50
8.3	17.45.01 (E)	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	SIURB	M3xMÊS	36,00	7,07	254,52
8.4	17.45.02 (E)	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	SIURB	M3	36,00	5,58	200,88
9	TERREO						5.729,67
9.1	15.01.16 (E)	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	125,00	31,48	3.935,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

9.2	16.05.031	Ca-21 canaleta de aguas pluviais em concreto (20cm) - BDI = 23,00	SP Educação	M	3,00	126,44	379,32
9.3	M.04.000.022593	Piso podotátil alerta / direcional em borracha - espessura 5 mm de relevo, dimensões (250 x 250) mm	SP OBRAS	M2	3,00	208,03	624,09
9.4	15.03.10 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	SIURB	M2	17,22	45,95	791,26
10	PINTURA FACHADA						25.806,27
10.1	15.01.15 (E)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	1.207,00	19,41	23.427,87
10.2	C1039	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	SEINFRA	M	80,00	29,73	2.378,40
						VALOR ORÇAMENTO:	256.151,30
						VALOR BDI TOTAL:	73.822,81
						VALOR TOTAL:	329.974,11

28,82%



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (APRESENTAR JUNTO COM O FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II)

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E, NA GARAGEM PINTURA NAS PAREDES INTERNAS COM SINALIZAÇÃO DE VAGAS E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

(parâmetros de referência)

BDI - COM DESON			
BDI – OBRAS REFORMAS			
Escritório Central		6,90%	1,0675
Lucro Bruto		8,00%	1,1545
IMPOSTOS:			
INSS		4,50%	
Cofins		3,00%	
PIS		0,65%	
ISS		3,00%	1,1158
BDI - ESTRUTURA			28,82%



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA-APRESENTAR JUNTO COM O FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO II)

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar – Centro – Diadema – SP.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS		OBRA: OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.			
ITEM		Valor Total	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVICOS PRELIMINARES		100%		
		1.745,98	1.745,98		
2	COPA		50%	50%	
		40.661,86	20.330,93	20.330,93	
3	RECEPÇÃO		30%	50%	20%
		59.472,64	17.841,79	29.736,32	11.894,53
4	PORTARIA		30%	50%	20%



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

		5.085,02	1.525,51	2.542,51	1.017,00
5	SOM E VIDEO		30%	50%	20%
		8.556,78	2.567,03	4.278,39	1.711,36
6	SALA DE IMPRENSA		30%	50%	20%
		88.167,63	26.450,29	44.083,81	17.633,53
7	SERVIÇOS TÉCNICOS		33%	33%	34%
		16.411,05	5.415,65	5.415,65	5.579,76
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		33%	33%	34%
		4.514,40	1.489,75	1.489,75	1.534,90
9	TERREO		100%		
		5.729,67	5.729,67		
10	PINTURA FACHADA		33%	33%	34%
		25.806,27	8.516,07	8.516,07	8.774,13
11	BDI		33%	33%	34%
		73.822,81	24.361,53	24.361,53	25.099,75
	TOTAL MENSAL	329.974,11	115.974,19	140.754,96	73.244,95
	TOTAL ACUMULADO	329.974,11	115.974,19	256.729,16	329.974,11

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO VI – CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar – Centro – Diadema – SP.

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de Presidente e/ou Membro da Comissão de Licitação, que, em atendimento ao Item 2.5 da Carta Convite nº 001/2021, acompanhei o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, credenciado pela empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____ na realização da **VISTÓRIA TÉCNICA** no local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Terminada a inspeção e declarado pelo representante legal da Licitante que todos os locais foram vistoriados, foi lavrado o presente CERTIFICADO, o qual é impresso em duas vias de igual teor e assinado pelos servidores _____ e pelo representante legal da empresa.

Local, _____ de _____ de 2.021.

(assinatura do servidor da CMD)

Nome:

(assinatura do responsável pela vistoria)

Nome:

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar – Centro – Diadema – SP.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., com sede na,- Bairro - Cidade - UF....., por intermédio do seu representante legal senhor, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº....., optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Conforme decidido no Acórdão nº 149/2013 do Egrégio Tribunal de Contas da União, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local, _____ de _____ de 2.021.

(assinatura do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

(assinatura do responsável pela vistoria)

Nome:

CREA

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO VIII - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, expedida por, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **CONVITE Nº 001/2021**, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no **CONVITE**.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO. Nº 174/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um, na sede da Subprefeitura M' Boi Mirim, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À AVENIDA ANTONIO PIRANGA, 474 – CENTRO - DIADEMA – SP – CEP 09911-160, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ, PORTADOR DO CPF Nº** _____, e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, situada à _____, nº _____ – Bairro _____ – UF..... – CEP..... - Fone (...) - e-mail _____, adjudicatária da licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2021**, representada pelo(a) senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº **8.666/93** e alterações posteriores.

I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do **CONVITE Nº 001/2021** que precedeu o presente Termo de Contrato.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

2.2 - O valor do presente Termo de Contrato importa em **R\$** __.____,____ (... mil... reais e... centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação, através da Nota de Empenho nº....., no valor de R\$ (.....).

III – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

3.2. Os preços oferecidos na proposta vencedora **NÃO** serão atualizados para fins de contratação.

3.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da **CONTRATADA**, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

IV – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **70** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada para início dos serviços, fixada na Ordem de início de Serviços.

4.2. A **CONTRATADA** no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal nº **6496/77** e da Resolução CONFEA nº **425/98**, bem como a Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que serão digitalizadas e inserida no processo.

V – GARANTIA PARA CONTRATAR

5.1. A garantia para o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento será parte integrante do processo.

5.3. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

VI – DAS MEDIÇÕES

6.1 As medições serão realizadas pela Fiscalização do contrato, será efetuada a **MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços que estarão sendo medidos;

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos da medição;

6.2. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da **PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III DO CONVITE N° 001/2021**.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos:

7.1.1. cópia da ordem de início da execução de obras;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

7.1.2. nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

7.1.3. medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;

7.1.4. ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.

7.2 - O prazo de pagamento será de 10 (quinze) dias corridos, a contar da data final do período de execução, vinculado à entrega da documentação exigida. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou transferência bancária.

7.4. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos ocasionados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7.6. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº **8.666/93**, com a redação da Lei Federal nº **9.032/95**, será observado por ocasião de cada pagamento as disposições dos artigos 157, 158 e 164 § 3º da IN nº **971/09**, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

7.7. Serão observadas as disposições relativas às retenções de impostos nos termos das respectivas legislações:

a) ISS – Imposto Sobre Serviços – Lei Complementar Municipal nº 189/2003 e a partir de 1º de Janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal **500/2021**, e alterações posteriores;

b) INSS – Instrução Normativa RFB nº **971/09** e alterações posteriores;

c) Imposto Sobre a Renda - Decreto Federal nº **9.580/18** e alterações posteriores;

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGA-SE A **CONTRATADA** À:

8.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes deste Termo de Contrato.

8.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

8.2.1. Manter seguro de responsabilidade civil e seguro de vida para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto deste contrato.

8.3. Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: Cantos de paredes, forros, grades, telas, revestimentos, pisos, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**.

8.4. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Câmara Municipal de Diadema quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

8.5. Promover a sinalização necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

causados a terceiros no período de prestação de serviços à Câmara Municipal de Diadema, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

8.6. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.7. Afastar ou substituir dentro de **24** (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal de Diadema, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.9. A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar de fora presencial ou virtual.

8.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

8.11. Utilizar de forma racional e profissional a água e a energia elétrica durante todo o período de execução dos serviços na Câmara Municipal de Diadema.

8.12. Cumprir obrigatoriamente a Lei sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.

8.13. Fornecer, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Diadema, os documentos necessários à lavratura de Termos de Contrato/Recebimento Provisório e/ou Definitivo/Medição e/ou instrução de processos vinculados ao contrato, sob pena de incidir na multa estabelecida na Cláusula Penalidades deste instrumento.

8.14. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, as supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.15. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela **CONTRATADA** e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

OBRIGA SE A CONTRATANTE À:

8.17. Fornecer à **CONTRATADA**, no ato da Ordem de início de Serviços, o nome do servidor que representará a **CONTRATANTE** durante a execução do objeto;

8.18. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;

8.19. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

8.20. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

8.21. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

9.22. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

8.23. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.

8.24. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

8.25. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

- 8.26. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 8.27. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 8.28. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 8.29. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 8.30. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Termo de Contrato e das disposições legais que o regem.

IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato, que poderá ser auxiliado pelo Fiscal do contrato.

9.2 Fica designado Gestor do Contrato o(a) Senhor (a) _____,

9.3 Fica designado Fiscal do Contrato o(a) Senhor (a) _____,

9.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- 9.4.1. Supervisionar diariamente a execução dos serviços, relatando em diário de obra;
- 9.4.2. Determinar o afastamento de empregado da CONTRATADA, especialmente no caso de embriaguez, falta de conduta profissional ou recusa na utilização de EPI's;
- 9.4.3. Receber certificados de aprovação no que pertine aos EPI's;
- 9.4.4. Receber relatórios formais sobre todos os acidentes de trabalho ou ocorrências anormais verificadas com pessoal, material ou equipamento;
- 9.4.5. Autorizar transporte de ferramentas;
- 9.4.6. Solicitar certificados de controle tecnológico dos materiais a serem utilizados;
- 9.4.7. Aprovar ou rejeitar subcontratação;
- 9.4.8. Recusar serviços que não obedeçam as especificações do Projeto Básico, ou que não estejam de acordo com a boa técnica ou atentem contra a segurança de bens e funcionários da Câmara Municipal de Diadema, ou a terceiros;
- 9.4.9. Aprovação, conferência e expedição de relatório, para efeito de pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, o mesmo se dando em caso de glosa;
- 9.4.10. Reportar ao Gestor do Contrato as ocorrências na execução contratual que demandem abertura de processo de penalização contra a CONTRATADA.
- 9.4.10. Demais atribuições pertinentes a boa execução contratual.

X - PENALIDADES

- 10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº **8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo:
- 10.1.1. Multa por dia de atraso na entrega de documentos solicitados para a lavratura Termos de Contrato/Aditivos/ Recebimento Provisório/ Definitivo e/ou instrução de processo: **0,5% (meio por cento)** do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

10.1.2. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: **0,5%** (meio por cento) por dia sobre o valor do Termo de Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a critério da Administração, aplicar pena de rescisão contratual e/ou as multas previstas nos itens 12.1.7 ou 12.1.8, conforme o caso.

10.1.3. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: **1,0%** (um por cento) por dia sobre o valor do Termo de Contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a critério da Administração, aplicar pena de rescisão contratual e/ou a multa prevista no item 12.1.7.

10.1.4. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Termo de Contrato, por dia.

10.1.5. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (meio por centos) sobre o valor do Termo de Contrato.

10.1.6 - Multa por não apresentar documentos exigidos como condição de pagamento: **0,5%** (meio por cento) do valor da medição correspondente

10.1.7. Multa por inexecução parcial do Termo de Contrato: 30,0% (trinta por centos) sobre o valor da parcela não executada.

10.1.8. Multa por inexecução total do Termo de Contrato: 30,0 % (trinta por cento) sobre o seu valor.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Diadema. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.4. O descumprimento dos termos e recomendações constantes desta Contrato implicam ainda:

- a) Suspensão dos trabalhos;
- b) Interdição dos trabalhos;
- c) Responsabilização da **CONTRATADA** pelos danos materiais causados à Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros.

10.5. As horas de paralização dos serviços não serão pagas pela Câmara Municipal de Diadema.

XI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto do "Termo de Contrato" serão recebidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº **8.666/93** e demais normas pertinentes.

11.2. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.3. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

11.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-offício", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em **90** (noventa) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA providenciará termo de vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, elaborar relatório fotográfico do local da obra, lavrar Termo de Recebimento Definitivo.

11.7. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2. Para assinatura do presente Termo de Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.2.5. A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas retro mencionadas, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial;

12.2.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a **60** (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar documento;

12.2.7. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

12.2.8. Declaração de que se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal;

12.2.9. Declaração de que se compromete a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

12.2.10. Instrumento público ou particular de procuração e/ou Contrato ou estatuto social do outorgante, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve discriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos, em especial para assinatura de Termo de Contrato.

12.3. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o **Edital da Carta Convite nº 001/2021, Memorial Descritivo - ANEXO I e demais Anexos.**

12.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº **8.666/93** com suas alterações subsequentes e demais normas pertinentes à matéria.

12.4.1. Fica vedada a subcontratação de partes do objeto do contrato ou sua cessão, exceto quando previamente autorizada pela Câmara Municipal de Diadema.

12.4.1.1. A subcontratação quando previamente autorizada, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.4.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 77, 78 e incisos da Lei Federal nº **8666/93** e demais normas pertinentes ao assunto.

12.4.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo e 80, inciso I, da Lei Federal nº **8.666/93** ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da Câmara Municipal de Diadema, suspensão ou rescisão do ajuste.

12.6. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a emissão da ordem de reinício.

12.7. A lei que rege a execução deste contrato, especialmente aos casos omissos é a Lei Federal nº **8.666/93** e alterações posteriores.

12.8. Os danos causados a próprios da Câmara Municipal de Diadema, pela empresa ou seus prepostos, por imprudência, imperícia ou negligência, deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Câmara Municipal de Diadema e, em caso de vítimas fatais, a **CONTRATADA NÃO** ficará isenta de sua responsabilidade civil ou criminal.

XIII – DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias relativas a esta licitação, fica eleito desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em **02** (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PELA CONTRATANTE

JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

PELA CONTRATADA

NOME/ RG /CPF / CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG N°:

2) _____

NOME:

RG N°:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO - REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____ no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº **8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº **9.854/99**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

- Observação:**
- a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
 - b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTE (LEI
COMPLEMENTAR N° 123/06)**

CONVITE N° _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

A empresa....., com sede na....., n.º....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º....., por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do **CPF** n.º _____, **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº **123/06**, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO (INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - DEVERÁ SER APRESENTADA, EM SEPARADO, NO ATO DA ENTREGA DO ENVELOPE)

CONVITE Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., com sede na....., fone (.....), através de seu representante legal, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, , a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do **CONVITE Nº _____/2021** e seus Anexos.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 46 LEI FEDERAL 9.605 12/02/1998
(MADEIRAS E SUBPRODUTOS MADEIRA PROCEDENCIA LEGAL)

CONVITE Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SOMENTE UTILIZA PRODUTOS MINERÁRIOS LICENCIADOS

CONVITE Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com as alíneas "c" e "e" do inciso IX do artigo 6º, bem como do inciso I do § 2º do artigo 7º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece a exigência de comprovação da procedência legal de produtos de empreendimentos minerários quando da sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____ / _____, processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**ANEXO XV - MODELO DE RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA
COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONVITE Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COPA, RECEPÇÃO, PORTARIA/MONITORAMENTO/BANHEIRO, SALA DE VIDEO E IMPRENSA NO 1º ANDAR E PINTURA DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, Avenida Antônio Piranga, 474 – 1º Andar e Garagem – Centro – Diadema – SP.

1. INSTALAÇÕES:

2. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

3. EQUIPE TÉCNICA

Nome:

Qualificação profissional:

A empresa, estabelecida nanº., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. pelo presente, declara que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto deste **CONVITE**.

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO XVI – PROJETO BASICO COPA – 1º ANDAR

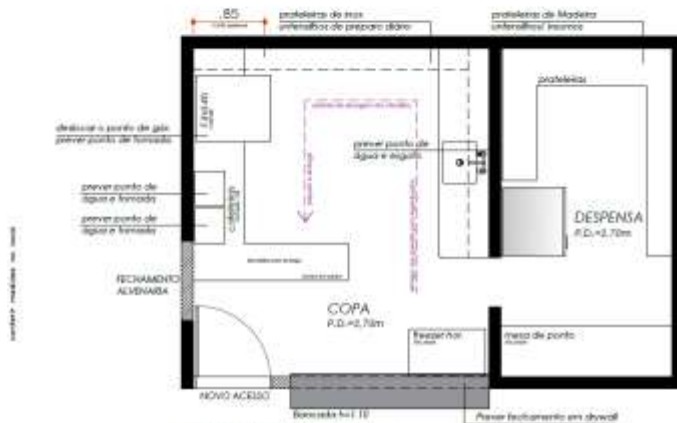


CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

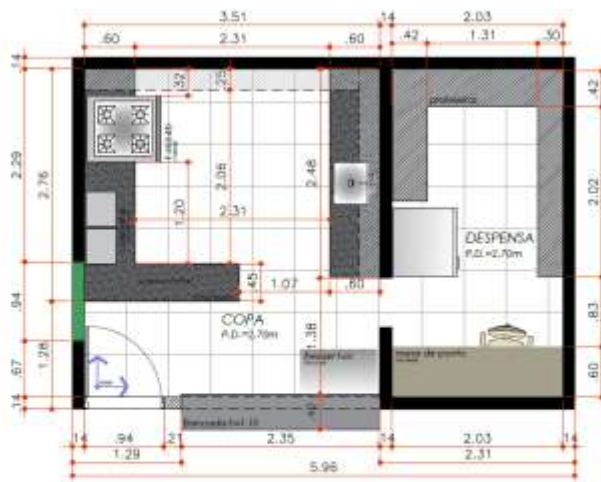
contorno indicado no local



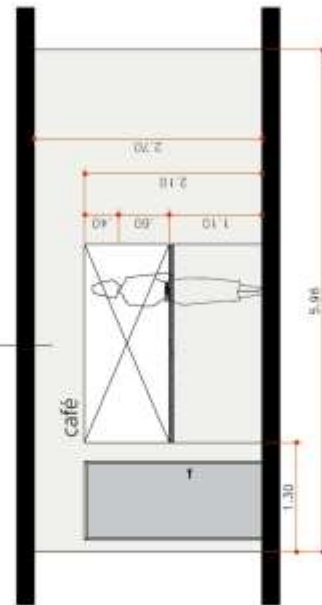
PLANTA AS BUILT
COPA - CÂMARA DE DIADEMA
FOLHA 1.106



PLANTA LAYOUT
COPA - CÂMARA DE DIADEMA
FOLHA 1.107



PLANTA LAYOUT
COPA - CÂMARA DE DIADEMA
FOLHA 1.108



LEGENDA

- Alvenaria
- Alvenaria nova



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Claro / Endereço:
Av. Antônio Piranga, 474 - Centro, Diadema - SP

Assunto:
CÂMARA DE DIADEMA

PLANTA PROJETO ARQUITETÔNICO

COPA

Escala:
1:50

Folha:
2/2

A3

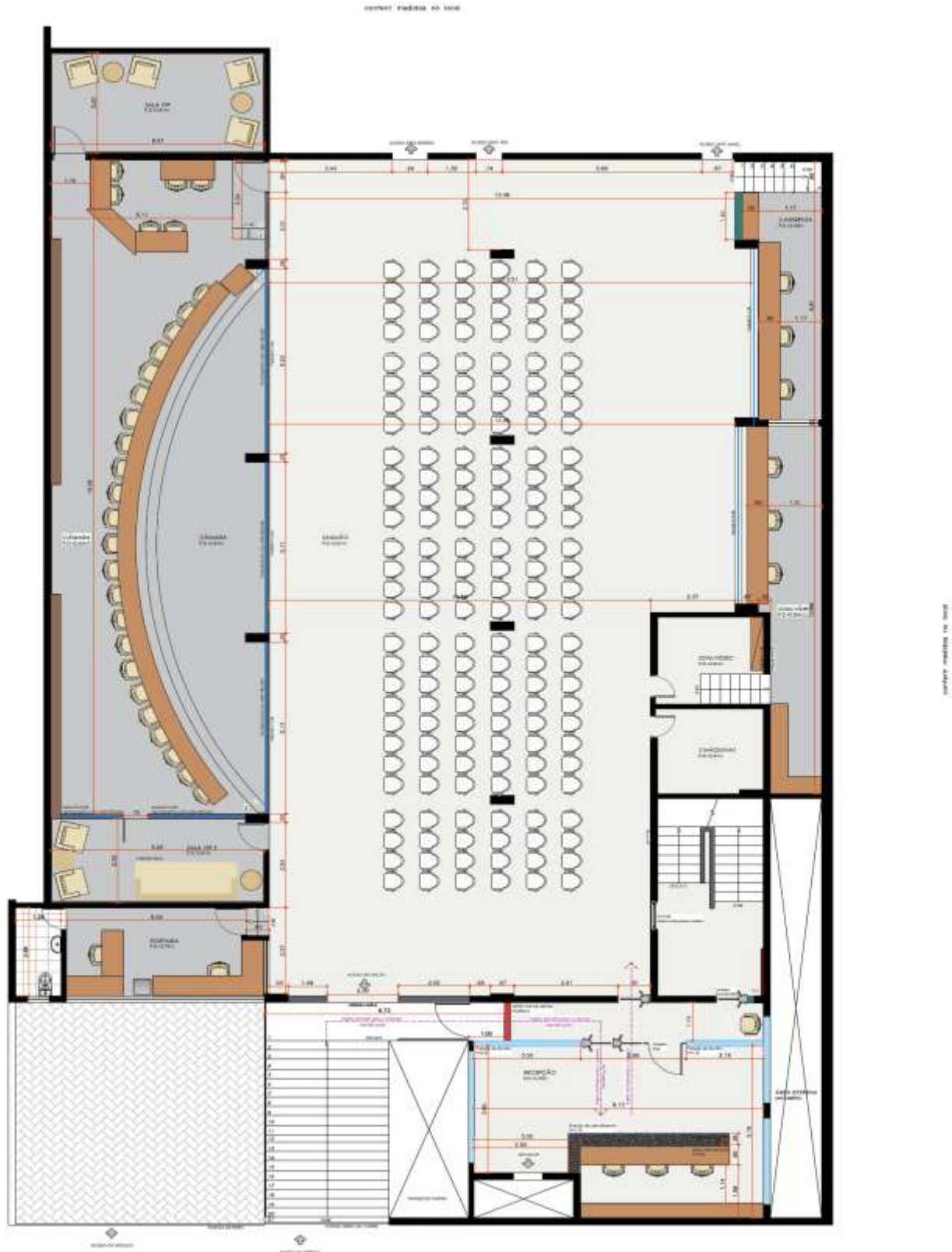
Emissão:
30/05/21

DATA	DESCRIÇÃO
19/08/21	PROJETO DE REFORMA
30/05/21	AS BUILT
19/08/21	EDIÇÃO E CRIAÇÃO DA PLANÍCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ANEXO XVII – PROJETO BASICO SALA IMPRENSA/VIDEO/RECEPÇÃO/CONTROLE DE ACESSO





MARA MUNICIPAL DE DIADEMA

LEGENDA

- Alvenaria
- Alvenaria nova
- Tijolo de vidro

Obra / Endereço:
Av. Antônio Piranga, 474 – Centro, Diadema – SP

Resumo:
CÂMARA DE DIADEMA
PLANTA PROJETO ARQUITETÔNICO

Exatidão	Folha	Emissão	
1:100	1/2 A3	30/05/21	

R01	08/08/21	PROJETO DE REFORMA	
R02	30/05/21	AL. BULT	
R03	18/05/21	MEÇURA E ORÇÃO DA FRANCA	